

**Ministério do Meio Ambiente****GABINETE DO MINISTRO****PORTARIA Nº 481, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2016**

O MINISTRO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso das suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, regulamentada pelo Decreto nº 99.274, de 6 de junho de 1990, e no Regimento Interno do Conselho Nacional do Meio Ambiente-CONAMA, Anexo à Portaria nº 452, de 17 de novembro de 2011, e

Considerando o disposto na Resolução nº 292, de 21 de março de 2002, que disciplina o cadastramento e recadastramento de entidades ambientalistas no Cadastro Nacional de Entidades Ambientais-CNEA, resolve:

Art. 1º Homologar os Processos das entidades ambientalistas que tiveram seu cadastramento deferido conforme avaliação da Comissão Permanente do Cadastro Nacional de Entidades Ambientais-CPCNEA, na sua 80ª Reunião, realizada no dia 12 de julho de 2016, em Brasília/DF.

I - Região Norte:

a) Sociedade Civil Mimirauá-SCM, CNPJ nº 63.743.967/0001-83;

II - Região Sul:

a) Instituto de Preservação e Recuperação da Biodiversidade Viva a Cidade - Instituto Viva a Cidade-IVC, CNPJ nº 10.354.831/0001-15;

III - Região Sudeste:

a) Instituto Boto Cinza-IBC, CNPJ nº 11.375.603/0001-94; e

b) WCS Associação Conservação da Vida Silvestre-WCS BRASIL, CNPJ nº 06.272.720/0001-92.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SARNEY FILHO

**INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE****RETIFICAÇÃO**

Retificar parte do teor do Anexo I - COBRANÇA DE INGRESSO POR GRUPAMENTO, da Portaria nº 91/2016, de 29 de setembro de 2016, publicada no DOU nº 190 de 03 de outubro de 2016, seção 1, páginas 74 a 76, por estarem em desacordo com a IN nº 05, de 29/09/2014, conforme abaixo:

Cód. Receita	Grupo	Unidades	Descrição da Receita	Onde se lê	Leia-se
7087	Grupo 1	Parque Nacional do Iguaçu	Desconto Brasil (50%)	R\$ 26,00	R\$ 27,00
	Grupo 7	Demais unidades de conservação que dispõem de estrutura de cobrança	Desconto Brasil (50%)	R\$ 8,00	R\$ 9,00

**Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão****GABINETE DO MINISTRO****PORTARIA Nº 335, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2016**

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, Interino, no uso de suas atribuições e tendo em vista a delegação de competência prevista no art. 10 do Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009, resolve:

Art. 1º Autorizar o provimento de 34 (trinta e quatro) cargos pertencentes ao quadro de pessoal efetivo da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, conforme discriminado no Anexo a esta Portaria, do concurso público autorizado pela Portaria MP nº 237, de 23 de junho de 2015.

Art. 2º O provimento dos cargos no quantitativo previsto no art. 1º deverá ocorrer a partir de dezembro de 2016, e está condicionado:

I - à existência de vagas na data da nomeação;

II - à declaração do respectivo ordenador de despesa, quando do provimento dos referidos cargos, sobre a adequação orçamentária e financeira da nova despesa à Lei Orçamentária Anual e sua compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, demonstrando a origem dos recursos a serem utilizados;

III - à substituição dos trabalhadores terceirizados que executam atividades não previstas no Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, cujos nomes deverão constar de relação, a ser publicada previamente à nomeação dos candidatos aprovados, de acordo com o disposto no art. 1º da Portaria Interministerial MP/CGU nº 494, de 18 de dezembro de 2009, o que implicará o remanejamento de dotações

orçamentárias de "Outras Despesas Correntes" para "Pessoal e Encargos Sociais", no montante equivalente ao custo dos cargos providos, até que esta despesa esteja definitivamente incorporada aos limites orçamentários anuais de pessoal e encargos sociais da ANP; e

IV - à extinção de 34 (trinta e quatro) postos de trabalho terceirizados que estão em desacordo com a legislação vigente, obedecendo ao disposto na Cláusula Quarta do Termo de Conciliação Judicial - Processo nº 00810-2006-017-10-00-7.

Art. 3º A responsabilidade pela verificação prévia das condições para a nomeação dos candidatos a que se refere o artigo 1º será do Diretor-Geral da ANP, a quem caberá baixar as respectivas normas, mediante a publicação de editais, portarias ou outros atos administrativos, de acordo com as disposições do Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DYOGO HENRIQUE DE OLIVEIRA

**ANEXO**

Cargo	Quantitativo
Técnico em Regulação de Petróleo e Derivados, Alcool Combustível e Gás Natural	14
Técnico Administrativo	20
TOTAL	34

**PORTARIA Nº 336, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2016**

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, Interino, no uso de suas atribuições e tendo em vista a delegação de competência prevista no art. 10 do Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009, resolve:

**PORTARIA Nº 337, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2016**

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, Interino, tendo em vista o disposto no art. 7º, caput, inciso I, e § 1º, do Decreto nº 8.670, de 12 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º Ampliar os limites constantes do Anexo I do Decreto nº 8.670, de 12 de fevereiro de 2016, na forma do Anexo desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DYOGO HENRIQUE DE OLIVEIRA

**ANEXO**

AMPLIAÇÃO DOS LIMITES DE MOVIMENTAÇÃO E EMPENHO (Anexo I ao Decreto nº 8.670, de 12 de fevereiro de 2016)

Órgão	PAC			Despesas Obrigatórias	Emendas Individuais	Demais Despesas Discricionárias	Total
	Emendas de Bancada Estadual	Demais	Total				
30000 I - LIMITES ATÉ OUTUBRO Ministério da Justiça		0	0			50.000.000	50.000.000
TOTAL ATÉ OUTUBRO	0	0	0	0	0	50.000.000	50.000.000
30000 II - LIMITES ATÉ DEZEMBRO Ministério da Justiça		0	0			50.000.000	50.000.000
TOTAL ATÉ DEZEMBRO	0	0	0	0	0	50.000.000	50.000.000

**PORTARIA Nº 338, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2016**

Abre ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério do Trabalho e Previdência Social, crédito suplementar no valor de R\$ 68.850.022,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, Interino, tendo em vista a autorização constante do art. 4º, caput, inciso I, alínea "a", da Lei nº 13.255, de 14 de janeiro de 2016, e a delegação de competência de que trata o art. 1º do Decreto nº 8.641, de 18 de janeiro de 2016, resolve:

Art. 1º Abrir ao Orçamento da Seguridade Social da União (Lei nº 13.255, de 14 de janeiro de 2016), em favor do Ministério do Trabalho e Previdência Social, crédito suplementar no valor de R\$ 68.850.022,00 (sessenta e oito milhões, oitocentos e cinquenta mil e vinte e dois reais), para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação parcial de dotação orçamentária, conforme indicado no Anexo II.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DYOGO HENRIQUE DE OLIVEIRA